
ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LEI Nº 1.040 de 18 de junho de 2021.

“ALTERA OS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.017 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 que aprovou o Calendário Tributário do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, para o ano de 2021 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade de seus vereadores e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do Art. 2º da LEI MUNICIPAL Nº 1.017 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, para a seguinte redação:

Art. 2º – ...

I - ...;

II - Para o ISS de profissionais autônomos, sociedades de profissionais e taxas de Poder de Polícia, será concedido o desconto de 10% (dez por cento), para pagamento em cota única até 31 de agosto de 2021;

III-

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2021.

Dores do Turvo, 18 de junho de 2021.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dores do Turvo.

Publicado por:

ADMINISTRADOR DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Código Identificador: 22359753409

Matéria publicada no Diário Oficial no dia 24/06/2021 . Edição 466

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: transparencia.doresdoturvo.mg.gov.br